



CONTRATO Nº 198/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 014/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D O DA SILVA MUSICA E ARTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.125.847/0001-20, com sede na Rua Sebastião do Carmo Amorim, nº 220, bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)3545-2425, (28)99903-6559, endereço eletrônico: tiagomorenofalcao@gmail.com, dinasilva@hotmail.com, neste ato representada por **DINA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF n.º 752.235.037-91 e RG n.º 601.328 SSP/ES, residente na Rua Sebastião do Carmo Amorim, nº 220, bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS MUSICAIS (PERCUSSÃO RUDIMENTAR), ARTE E DANÇA COREOGRÁFICA PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DESSA MUNICIPALIDADE**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 043/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$77.220,00 (setenta e sete mil duzentos e vinte reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão as servidoras Fernanda da Silva Pereira, matrícula nº 029378 e Fernanda Oliveira de Lima, matrícula nº 304442, pertencentes à Secretaria de Educação e Esporte, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 160001.1236500102.096.33903900000 – Ficha 481, 160001.1236100102.094.33903900000 – Ficha 463, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:



- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;



- 8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de



comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;



II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 17 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

D O DA SILVA MUSICA E ARTES

Dina Oliveira da Silva / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR LICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica no Ramo de Educação Musical para prestação de serviços na realização do projeto “OFICINAS Musical de Percussão Rudimentar, Melódica e arte Coreográfica”, que desenvolverá atividades de Ensino Artístico Musical e Cultural à 50 AUNOS da Rede de Ensino de Educação do Município de Iúna-ES pelo período de 12 meses.

2.2. Contratação dos serviços para as Oficinas Musical de percussão Rudimentar, melódica e arte coreográfica consta também a inclusividade de Instrumentação própria à título de Comodata, como também os materiais pedagógicos, acessórios de Instrumentação, material para coreografia como: 20 mastros de alumínio de 1,5 metros, 10 bastões de alumínio com pontas emborrachadas para balizamento, 30 bandeiras flamuladas nas cores amarela e vermelha para anexo aos mastros, 10 airblades de fibra para manejo.

2.3. Coreográfico na cor branca medidas 1,0 m x 0,2 m, estrela airblasde de metal em forma hexagonal de 0,2mx0,5mx,05mx0,5m, estandarte em fibra para deslocamento frontal em fibra ou em madeira aveludada, nesse caso em cores pretas, reposição de peças, material de prática coreográfica e a manutenção dos Instrumentos Sinfônicos.

2.4. Descrição do serviço e material cedido à título de comodata para as oficinas incluso com os Instrutores:

LOTE 01 (ÚNICO) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	17650	OFICINAS DE MÚSICA – ARTE E DANÇA COREOGRÁFICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO MUSICAL PARA MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA (ARTE E DANÇA COREOGRÁFICA), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12
02	17649	OFICINAS DE MÚSICA – PERCUSSÃO RUDIMENTAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO MUSICAL PARA MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA (PERCUSSÃO RUDIMENTAR), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12



INSTRUMENTOS	UNID	QUANTIDADE
ESCALETAS SOPRANAS e ANDINAS	UNID	30
GLOKENSPIEL	UNID	25
CAIXA TENORES ARO DUPLO	UNID	10
BUMBOS MARCING	UNID	08
PRATOS MARTELADOS	PARES	04
GLOKENSPIEL SINFÔN	UNID	01
TRITON INFANTIL	UNID	02
QUINTETO	UNID	03
VIBRAFONE SINFÔNICO	UNID	01
BUMBO SINFÔNICO	UNID	01

01	UNID	ESCALETAS MELÓDICAS Semi- profissional. Com o teclado livre 32 teclas de piano, F3 até C6. Com uma leve cor vermelha ou similar, instrumento também com um teclado único Características extras: capa de proteção com zíper, bico & e cabo de extensão	20
02	UNID	ESCALETAS SOPRANA Semi- profissional. Modelo SOPRANA Com o teclado livre 32 teclas alcance das altas soprano desde F3 até C6. Características extras: capa de proteção com zíper, bico & ecabo de extensão	07
02	UNID	ESCALETAS SOPRANA Semi- profissional. Modelo SOPRANA Com o teclado livre 32 teclas alcance das altas soprano desde F3 até C6. Características extras: capa de proteção com zíper, bico & ecabo de extensão	07
03	PARES	BAQUETAS De Madeira encerrada 410 mm , 17,2 Ø 410 mm grossa, B3, de cabeça de Nylon 20mm, para Tenor Drum.	150 PARES
04	PARES	BAQUETAS DE MADEIRA branca 433 mm 17,2 Ø grossa, B1, cabeça de Madeira para Caixa Tenor.	150 PARES



05	UNID	<p>BOLSA</p> <p>Estojo para Maçanetas, até 10 pares de maçanetas, mais um par de bilros e 1 par de vassouras. Bandoleira para transporte tipo mãos - livres. Formato redondo para evitar o rolamento no interior do furgão.</p>	06
06	UNID	<p>CAIXA COMPACTA</p> <p>Aro Duplo, na cor preta, Tamanho 14" Concha Reduzida em madeira com revestimento na cor desejada, Aro Die-Cast, Aro em liga de alumínio, (colete) em alumínio super leve tipo armadura com revestimento interno emborrachado, Pele de alta tensão em Kevlar. Acompanhados de suporte de alumínio com tripé emborrachados.</p>	04
07	UNID	<p>CAIXA TENOR ARO DUPLO</p> <p>TAMBOR (CORPO) confeccionado de Lyptus, (Eucalipto alterado geneticamente, com densidade 50% superior ao eucalipto natural, resultando em excelente projeção sonora de timbre médio- grave) totalizando 8 mm de espessura após finíssimo lixamento. A borda do tambor tem superfície uniforme em 45° cuidadosamente lixada, assegurando excelente projeção sonora. Na cor titânio, com a pele personalizada com os dizeres "COMUTI".</p> <p>A1-Face interna: Parede uniforme com finíssimo lixamento e impermeabilização,.A2-Face externa: Revestido com lâmina resinada escovada nas cores: laqueado finíssimo e processos de laqueação. B-Sistema de afinação: B1- 12 AFINAÇÕES individuais superiores e 12 afinações individuais inferiores interligados por longarina de alumínio e porcas de aço B2- Parafusos de afinação: São confeccionados em aço e cromados, nas medidas e formato do padrão universal de baterias e instrumentos de percussão marciais profissionais (cabeça quadrada e rosca 7/32"). B3-Aros: 2 aros na parte superior, sistema conhecido como "aro duplo" e 1 aro na parte inferior. Esses aros são fabricados em alumínio (liga especial de engenharia) e torneados para suportar com precisão, resistência e segurança as altas afinações exigidas desse modelo de caixa. A superfície dos aros tem acabamento eletrostático de poliéster cor titânio. C-Sistema de automático: Na pele resposta, com dupla regulagem e acionamento, feito de zamak e aço com encaixes e deslizamentos suaves e precisos. Esteira feita com "16" fios de nylon, com afinação sensitiva individual. D-Medidas e informações complementares: (profundidade e diâmetro em polegada, espessura em milímetro) diâmetro 14 profundidade 12" espessura 8mm, quantidade de afinações 12,E-PELES:E- 1:BATEDEIRA, especial de duplo filme de poliéster e manta de Kevlarultra resistentes para suportar as afinações da caixa de alta tensão.E-2:RESPOSTA: Feitas de filme de poliéster cristal com 75 micros de espessura- Colete ou Carrier: Feito com perfis de alumínio (liga de engenharia), com acabamento em pintura eletrostática (resina epóxi) e revestido com borracha sintética (EVA) com 10 mm. de espessura nas ombreiras e apoio abdominal, assegurando conforto no contato com o corpo do músico. Regulagem de altura e inclinação das ombreiras. As ombreiras têm regulagem livre de abertura (inclinação), tripla regulagem de altura, se adequando desde o pré-adolescente até o adulto de alta estatura. Os sistemas de fixação contam com encaixe preciso e aperto rápido, proporcionando segurança e tranquilidade no desempenho em desfiles e apresentações. Acompanhados ambos de BAG com zíper e almofadas para evitar atrito com mecanismos (solo e etc).</p>	06



08	PARE S	MAÇANETAS. Tipo baqueta, para vibrafone, importada, para uso geral para providenciar uma sonoridade rica e cheia em qualquer tecla, numa extremidade possui ponta de madeira para percudir caixas, tons, surdos e na outra extremidade possui bola de borracha, 406 mm de comprimento x 14,6mm de diâmetro.	50
09	UNID	BAQUETAS PARA LIRA. Cabo de ABS, cabeça de nylon levemente mais densa que a de polipropileno.	50
10	UNID	GLOCKENSPIEL DE MARCHA.30 Teclas em Alumínio, 2 1/2 de Oitavas G5 - C8, Afinação A = 442 HZ Carrier em Alumínio Leve (tipo armadura) Estrutura em Alumínio em Pó Revestido, Par de Baquetas com Cabo em Abs e Ponta em Polipropileno, acompanhados de case ou Bag para seu armazenamento.	25
11	UNID	TALABARTES PARA LIRA. Em couro, com costuras reforçadas, com copinho em alumínio para encaixe da lira também de boa qualidade para se evitar o rompimento da costura e seus parafusos.	100
12	UNID	ESTANTE/SUPORTE Estante para caixa tenor 14"x12" de alumínio, tripés com pés emborrachados, acompanhados ambos de Bag para armazenamento.	06
13	UNID	ESTANTE/SUPORTE Estante para tenor Drum de alumínio, tripé com os pés emborrachados, acompanhados ambos de Bag para armazenamento.	06
14	UNID	ESCALETA ANDINA. 25 teclas de piano, Composição /Material do corpo: Polietileno, Afinação: C Nível: profissional com capa de proteção com zipper, bico e cabo de extensão.	03
15	UNID	BUMBO. Fuste Madeira marfim Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 26" x 14 ", GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier, acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves), acompanhados de (02) dois pares de maçanetas em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 50 X 40 e acompanhados de capa para armazenamento.	05
16	UNID	BUMBO. Fuste Madeira Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 20" x 14", Pele GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier, acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves), acompanhados	02



		de (02) dois pares de maçanetas em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 50 X 40 e acompanhados de capa para armazenamento.	
17	UNID	<p>BUMBO SINFÔNICO –</p> <p>Aro em madeira ou alumínio, Canoas com afinação dupla independente cromado, Parafusos borboleta em metal cromado, Garras em metal cromado, Em madeira Nas espessura 10 e 13mm Madeira encerada Pintura em poliéster, Tubo do suporte do anel flutuante em aço ou alumínio , com acabamento pintado ou cromado, Base em aço ou alumínio fundido, Regulagem de ângulo, Regulagem de altura, Rodízio duplo freio anti-impacto;</p>	01
18	UNID	<p>BUMBO.</p> <p>Fuste Madeira de marfim Laminada c/ reforço 8 mm c/ fórmica preta , 16" x 14 ", Pele GESS/ Anel Interno, com 8 feltros distribuídos entre o anel e a pele Parafusos Cromados medida universal Canoas Alumínio Extrudado (maciço) Modelo Tubular, Aros Madeira Laminada c/ fórmica, Garras Aço, com engate para carrier, acompanhados com Carrier Alumínio Naval Curvas c/ 3 regulagens de altura _ regulagem de inclinação e abertura Eixo central tipo canaleta, em aço c/ 5 regulagens de altura com Barrigueira e Curvas com forração de EVA 10mm com as regulagens com borboleta de aperto (não necessita chaves), acompanhados de dois (02) pares de maçanetas em Alumínio preto 350 mm empunhadura ABS Flexível Feltro 40 X 30' 20" e acompanhado de case para armazenamento.</p>	03
19	PARES	<p>PRATOS.</p> <p>De Bronze 18", pratos desenvolvidos especialmente para fanfarras. Com um bom corte e revestimento em latão, som mais agudo e com boa qualidade. Usinados e martelados manualmente, com equilíbrio e riqueza de frequências, com o som mais consistente e com muito volume, martelado para fanfarra, medidas 18", com correia de couro marrom, ambos acompanhados de bolsas de couro ou similar para armazenamento.</p>	04
20	UNID	<p>GLOKENSPIEL SINFÔNICO</p> <p>Produzido com material de puro aço tratamento em alto carbono, processado para um tom puro, brilhante, e um sistema de cabo de suspensão para aumentar a sustentar e maximizar a ressonância. Com sistema de amortecimento de pedal e estrutura embutida com regulagem de altura por sistema de suporte de mola a gás. Com tamanho de 106 cm, com peso de 36 kg, Barras de 9 milímetros de espessura 32,5 milímetros largura, Aço carbonado de alta mTubos com acabamento em bronze. Teclas douradas. Com afinação dupla com Teclado destacável. Com Rodas de banda larga com dupla frenagem com acabamento douradas. Desmontável. Capa em matelassê, para a sua cobertura geral. Com ajuste de altura do sistema de suporte de molas a gás de Ajuste, e com Faixa 3 1/2 oitavas e com Afastamento A442Hz (23°C), acompanhado com dois (02) pares de Baquetas.</p>	01



21	UNID	VIBRAFONE SINFÔNICO Produzido com material de puro aço tratamento em alto carbono, processado para um tom puro, brilhante, e um sistema de cabo de suspensão para aumentar a sustentar e maximizar a ressonância. Com sistema de amortecimento de pedal e estrutura embutida com regulagem de altura por sistema de suporte de mola a gás. Com tamanho de 85 cm, com peso de 12 kg, Barras de 7 milímetros de espessura 18,5 milímetros largura, Aço carbonado de alta mTubos com acabamento em bronze -. Teclas douradas. Com afinação dupla com Teclado destacável. Com Rodas de banda larga com dupla frenagem com acabamento douradas. Desmontável. Capa em matelassê, para a sua cobertura geral.	01
22	UNID	TRITON MARCHA INFANTIL Em madeira, afinação 6"-8"-10"-Aro: Chapa Preto, acabamento: Fórmica, acompanhado de colete	02
23	UNID	QUINTETO Em madeira, afinação 6"-8"-10"-12"-13"Aro: Chapa Preto, acabamento: Fórmica, acompanhado de colete	03
24	xx	MATERIAI COREOGRAFICO 20 mastros de alumínio de 1,5 metros, 10 bastões de alumínio com pontas emborrachadas para balizamento, 30 bandeiras flamuladas nas cores amarela e vermelha para anexo aos mastros, 10, 12 airblades de fibra para manejo coreográfico na cor branca medidas 1,0 m x 0,2 m, 08 estrela airblade de metal em forma hexagonal de 0,2mx0,5mx,05mx0,5 m, 01 estandarte em fibra para deslocamento frontal m fibra ou em madeira aveludada.	xx

3. JUSTIFICATIVA

Iúna-ES, município localizado na região do Caparaó, possui várias comunidades que apresentam grande situação de vulnerabilidade social, revelando problemas relacionados a falta de infraestrutura habitacional e empregatício, baixo poder aquisitivo, baixo grau de escolaridade, alto índice de desemprego e falta de organização comunitária, que acarretam em situações agravantes de alcoolismo, desemprego, evasão escolar, aproximação das drogas e a violência.

Nesse sentido, observamos, que a secretaria de Educação de Iúna, vem promovendo o Programa com Oficinas de Percussão Rudimentar e Arte Coreográfica, dando aos seus inseridos a flexibilização do tempo entre a Escola e as Oficinas supracitadas. Assim com o intuito de agregar aos inseridos, uma programação extracurricular rica culturalmente, e de uma maior interação entre os seus inseridos. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação de Iúna, vê a necessidade de inclusão de Oficina de Música (Percussão Rudimentar Lúdica e arte Coreográfica), que atenderá os alunos da Rede de Ensino de Educação desta Municipalidade, dando a possibilidade aos alunos de terem contato com a música e a arte da dança, e ao mesmo tempo, estimulando os mesmos a participação atuante na Escola.



O estudo da música valoriza o trabalho em equipe. Para que um projeto Musical, Banda ou Orquestra obtenha sucesso, todos os seus elementos têm que trabalhar em conjunto harmoniosamente com um único objetivo, com desempenho, comprometendo-se a aprender a música, participando dos ensaios, e praticar música em conjunto. O estudo da música também encoraja a autodisciplina e a diligência, características que se repercutirão nas atividades intelectuais sob forma de estudo efetiva e hábitos de trabalho. Praticar música promove a expressão pessoal e proporciona autogratisação ao mesmo tempo em que dá prazer aos outros.

4. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Objetivo Geral: Objetiva-se fortalecer os vínculos sociais além de promover o desenvolvimento dos inseridos em situação de vulnerabilidade educacional e social usando a música como agente transformador.

4.2. Objetivos Específicos:

- Desenvolver a capacidade de convivência em grupo, fortalecer os vínculos sociais, tendo a música como um instrumento de promoção de suas capacidades em todas as áreas de sua vida;
- Fazer com que o aluno esteja suprido de técnica e musical, de modo a ter em seu repertório um conjunto de peças musicais suficientes para a apresentação, podendo apresentar-se como solista e ou em grupo.
- Fornecer ao aluno os recursos técnicos (práticos e teóricos) que são utilizados para execução e interpretação do repertório popular.
- Viabilizar aos integrantes iniciantes o primeiro contato com om instrumento e sua prática, sendo incentivado a descobrir pela experimentação, de maneira lúdica e didática, as possibilidades sonoras e as demandas técnicas de percussão básica;
- Proporcionar aos alunos intermediários a exploração dos aspectos técnicos diversos, pertinentes às características do instrumento, para dele tirar o melhor proveito através da diversidade de estilos. Neste estágio, procuramos desenvolver no aluno várias opções na escolha de repertório.
- Proporcionar aos alunos que apresentarem conhecimento avançado adquiridos nas oficinas, o desenvolvimento de linguagens contemporâneas (tablatura e partitura), utilizadas para o registro e a transmissão dos conhecimentos técnicos e teóricos pertinentes ao instrumento empregado, bem como suas possíveis relações e interações com outros instrumentos, seja no cenário popular ou erudito.



5. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As aulas das Oficinas gerais: deverão ocorrer duas (02) vezes por semana. Sendo no Horário Noturno, diurnos conforme a disponibilidade de tempo dos inseridos em horários compreendidos (19:30 horas às 21:30 horas), e diurnos aos sábados e feriados (09:00 horas às 11:00 horas). Podendo ser executada duas turmas, obedecendo a divisão entre a Oficina de Música Rudimentar e a Oficina de Arte Coreográfica.

As Oficinas de Música: percussão Rudimentar e musical teórica deverão ocorrer na Sede dos colégios da rede de ensino municipal de educação de Iúna-ES. Ficando à Critério da Secretaria Municipal de Educação de Iúna, objetivar os horários em melhor atendimento aos inseridos. Sendo que na totalidade de horas de atividades a executar deverá obedecer 16 horas/mensais; ou seja cada Oficina de duas horas diárias, quatro horas semanais, perfazendo na sua totalidade 16 horas mensais.

Que para atender melhor o programa projeto, as oficinas acontecerão em acordo entre a empresa e a contratante, porém a Secretaria Municipal de Educação de Iúna, deverá fiscalizar os dias de oficinas, para melhor interação entre os inseridos e ampliação do corpo musical.

O (projeto Musical formado) poderá participar de eventos, tais como, Campeonatos, Concursos, Encontro de Bandas, Apresentação Solo e Desfiles, que poderão acarretar aumento de horas/aulas trabalhadas devido aos ensaios extras com finalidade de preparar os grupos para tais eventos. Entretanto, a participação a estes eventos, ficará condicionada a autorização prévia do gestor da pasta para a realização das atividades (ensaios) extras.

Ressalta-se que a empresa não poderá cobrar como hora/aula ministrada o período em que estiver acompanhando os alunos em eventos conforme descrito no parágrafo acima. Que em caso se apresentações de interesse da municipalidade, a empresa deverá ser notificada no mínimo de 15 dias para preparação da referida apresentação; no caso, de não ser notificada a tempo (12 dias) para tais apresentações, ficará à cargo da Empresa promover a apresentação:

PERCUSSÃO RUDIMENTAR	ARTE, DANÇA COREOGRÁFICA
Professor na área segundo habilitação técnica na área musical para ministrar aulas e mastrar o corpo musical.	Instrutor na área segundo habilitação técnica na área Coreográfica, na preparação do corpo Coreográfico, Linha de Frente da Fanfarra

5.1. A grade pedagógica será atendida das seguintes maneiras:

5.1.1. Grade Pedagógica a ser desenvolvida com os alunos Iniciantes MUSICALIZAÇÃO INFANTIL – MÓDULOS I, II E III (Percussão Rudimentar: Xilofone e metalofone).

EMENTA: Proporcionar o início do estudo de música de maneira a atender demandas afetivas, conceituais e de criatividade, visando desenvolver conceitos básicos relacionados aos parâmetros do som (frequência, intensidade, tempo e timbre), bem como parâmetros básicos da música (melodia, duração, ritmo, afinação, acentos, forte, fraco, dinâmica, textura, harmonia, tessitura, forma, gêneros,

leitura de tipogramas e figuras geométricas, clave de sol, etc).

Além de atender a uma parte teórica básica, o processo deve desenvolver habilidades psicomotoras por meio de dinâmicas e de atividades lúdicas, contendo vivências em grupo, sensibilizando a percepção e acolhendo a criatividade. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.

Programa de Curso (conceitos e vivências):

Parâmetros do som: 1. Timbre: reconhecimento de sons e instrumento; conceitos básicos de textura e combinação de sons; 2. Frequência: grave, médio e agudo; melodias; vivências com jogos e exemplificações; 3. Intensidade: forte, fraco; silêncio e ruído; vivências com jogos e exemplificações; Desenvolver os conhecimentos teóricos gradativamente, com o objetivo de que se alcance maior autoconfiança dos alunos e que dessa forma os conhecimentos de teoria, leitura e grafia sejam exercitados musicalmente ao final do nível VI, tendo o aluno condições de aprender novos ritmos, criar pequenas composições, ler partituras com mais segurança e tocar pequenos arranjos com os instrumentos que foram escolhidos no final do nível IV. Desenvolver atividades em turmas extras conforme demanda.

Programa de Curso:

MÓDULO I : Altura: vivência corporal, vocal e instrumental de glissandos, ascendentes e descendentes nos registros grave, médio e agudo; verbalização e grafia proporcional; vivência dos sons da escala maior. Percepção de escalas ascendentes e descendentes; . Duração: vivência dos modos rítmicos (pulso, apoio, divisão, subdivisão da pulsação e ritmo real); percepção do som e do silêncio como matérias primas para o fazer musical; vivência não medida de sons curtos e longos; descoberta de grafia.

MÓDULO II proporcional; percepção deste parâmetro em canções variadas; percepção de silêncios curtos e longos; percepção medida de sons curtos e longos (sons) que preenchem uma pulsação, duas, três...); apresentação das figuras musicais correspondentes aos sons medidos (semínima, mínima, mínima pontuada, semibreve, duas colcheias e quatro semicolcheias); 3. Timbre: MÓDULO III conhecimento dos timbres dos instrumentos de uma orquestra e outros instrumentos correspondentes a outras formações; apreciação de obras significativas na história da música;. Forma musical: A A'; A B; A B A; percepção mediada por meio de canções e peças significativas;

NÍVEL V: 1. Altura: vivência e percepção de arpejos e pentacordes maiores e menores (aproximação dos planos de altura); grafia proporcional e tradicional; 2. Duração (ritmo): aprendizagem das células rítmicas colcheia pontuada e semicolcheia e quáteras de três colcheias;

Programa de Curso: Instrumentação

Módulo I – Posição das notas no xilofone(Lira) ou Escaletas; leitura Rítmica e melódica; pulso e subdivisões.

Módulo II – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo I; caixa tenor:

Módulo III – Posição das notas no METALOFONE (Lira)



Módulo IV – Continuação e aprimoramento das atividades do módulo II; Bumbo.

Módulo V – Posição das notas na ESCALETAS, LIRAS

Atividades coletivas / grupo de percussão – Repertório em grupo: Orquestral; duos/trios de caixas; caixas em uníssono, triangulo, bumbo e pratos de ataque; caixa, bumbo, pratos e triângulos; tímpanos, caixa, bumbo, pratos, triângulos e acessórios básicos. Repertório em grupo: Popular.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Pertinentes ao objeto da contratação

6.1.1. Do Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Iúna –ES.

6.1.1.1. Ficará com a obrigação de dispor de local para a realizações das oficinas, e quando necessário, efetuar compra de instrumentos, material lúdico e uniforme, dentro da disponibilidade de dotação orçamentária. É, ainda, de responsabilidade da contratante dispor de transporte, sempre que necessário, e alimentação dos alunos nas Oficinas e ensaios gerais.

6.1.2. Da Contratada

6.1.2.1. Ministrará as Oficinas teóricas e prática Instrumental, Manejo Instrumental, responsabilizar pela afinação gradual das Marimbas, Escaletas, Glockenspiel, Caixa em Concha tenores, Tenores Drums, tais atividades, acompanhando o regime de normas de horários da Secretaria Municipal de Educação: efetuando relatórios de atividades realizadas mensalmente para Gestão (Secretaria Municipal de Educação de Iúna –ES).

A contratada deverá apresentar após ordem de fornecimento a instrumentação e acessórios descritos na tabela acima, e que os referidos materiais deverão ficar a disposição do projeto e alocados em local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Iúna-ES.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade de Vinício Rodrigues Lobato, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

8.2. O controle digital citado no item 8.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.



8.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

8.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

8.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

10.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

10.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

10.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

10.1.7. Designar servidores para acompanharem a execução do Contrato;

10.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

10.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

10.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do contrato;



- 10.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 10.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 10.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 10.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 10.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 10.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 10.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 10.2.12. Fornecer os produtos registrados/contratados na forma prevista do Contrato;
- 10.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 10.2.14. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. DO PAGAMENTO

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 11.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 11.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 11.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;



11.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

11.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

11.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

11.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

11.1.9. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.1.10. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

12.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

13.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.4. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES dispõe de noventa (90) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

13.5. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;



13.6. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

13.7. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

14.1. Foi considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentou o menor preço global do lote.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

15.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

15.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000198/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003499

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000043/2023		<i>Processo</i>	000014/2023			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000198/2023						
<i>Empresa</i>	D O DA SILVA MUSICA E ARTES						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 19.125.847/0001-20						
<i>Endereço</i>	RUA SEBASTIÃO DO CARMO AMORIM, 220 - NOSSA SENHORA DA PENHA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
<i>Secretaria</i>	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
<i>Local</i>	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	001	OFICINAS DE MUSICA - ARTE E DANÇA COREOGRAFICA contratação de empresa especializada no ramo musical para ministração de oficinas de música (arte e dança coreográfica), conforme o termo de referência.		MÊS	12,00	2.550,0000	30.600,00
002	001	OFICINAS DE MUSICA- PERCUSSAO RUDIMENTAR contratação de empresa especializada no ramo musical para ministração de oficinas de música (percussão rudimentar), conforme o termo de referência.		MÊS	12,00	3.885,0000	46.620,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:	77.220,000
						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:	77.220,000
						D O DA SILVA MUSICA E ARTES:	77.220,000